



ESCLARECIMENTO Nº 006

Concorrência 034/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra construção do hangar do Parque Tecnológico da UFVJM - Diamantina (MG)

PERGUNTA:

Quanto ao item 4.1 do serviço de fundações, deve ser um erro de digitação, pois conforme projeto estrutural serão cravadas 97 estacas com comprimento máximo de 10m, perfazendo portanto 970 ml de estaqueamento e não 9700 ml previsto em planilha, com influência no custo da obra, e na qualificação técnica exigida.

RESPOSTA:

Por se tratar de contratação através de empreitada por preço unitário, só serão pagos os serviços efetivamente executados, assim ater-se a planilha. A posteriori, será feito um aditivo suprimindo esse valor (podemos aditivar até 25% para mais ou para menos) - isso eu já havia dito, portanto, avisem que todo excesso da planilha será suprimido via aditivo.

Conforme Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Fica excluída a exigência do item 4.4.4 do edital para o item estaca pré moldada.

Em: 1º/11/2013

Karenina M. Valadares
Karenina Martins Valadares
Arquiteta Urbanista/UFVJM
CREA 100.998/D
Diretora de Infraestrutura/Eventual

DE ACORDO EM
31/10/13

Prof. Dr. Pedro Angelo Almeida Abreu
Reitor / UFVJM